



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 113/2026

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Coimbra e Estabelecimento de Medidas Preventivas

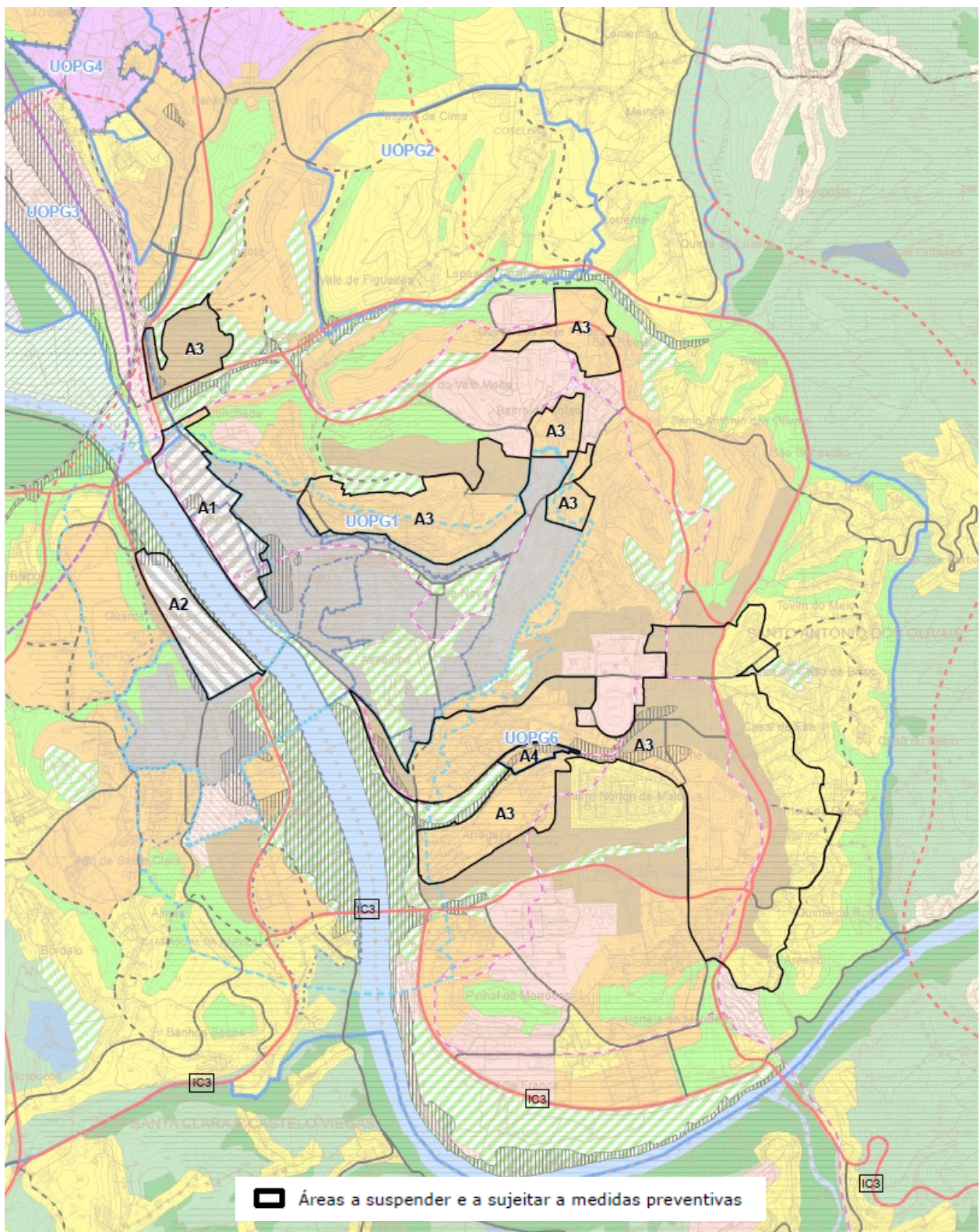
Ana Maria Pereira Abrunhosa, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do Art.º 191.º e no n.º 2 do Art.º 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), nas suas atuais redações, **que a Assembleia Municipal**, na 2.ª Sessão Ordinária de 2026 realizada a 29 de abril, e sob proposta da Câmara Municipal de 27 de abril, **deliberou aprovar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Coimbra (PDM), pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um, nas áreas identificadas na figura infra**, por se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano, **bem como o estabelecimento de Medidas Preventivas para as mesmas áreas e pelo mesmo período.**

São suspensas, para as respetivas áreas, as seguintes normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal: Área A1: alínea a) do artigo 88.º, artigo 89.º, subalíneas i) e ii) da alínea c) do n.º 1 e n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 94.º e artigo 95.º; Área A2: n.º 2 do artigo 92.º; Áreas A3: subalíneas ii) das alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 94.º; Área A4: subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 94.º. As medidas aplicam-se ainda, cumulativamente, a todo o território municipal, suspendendo-se o n.º 2 do artigo 133.º e os índices de estacionamento para os usos industrial ou equiparado estabelecidos nos Anexos IV e V do mesmo Regulamento.

Mais se torna público que a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Coimbra e as Medidas Preventivas entrarão em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, podendo o processo ser consultado no sítio do Município na *internet* (<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/urbanismo/ordenamento-do-territorio/instrumentos-de-gestao-territorial/plano-diretor-municipal>) e na Divisão de Planeamento Territorial (Praça 8 de Maio, n.º 37, Coimbra).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente da Câmara Municipal

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)